



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 017/2011 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2011**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de pneus e afins para manutenção da frota de veículos automotivos da Administração do Município de Conceição dos Ouros no exercício/2011.

DATA DA REALIZAÇÃO : 14 de julho de 2011

HORÁRIO : às 09:00 horas

LOCAL : Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, Setor de Licitação e Compras, Sala de Licitações, Conceição dos Ouros/MG.

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 001, de 03/01/2011, expedida pelo Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**Menor Preço Por item**", a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. em 18 de julho de 2003, e Decreto Municipal n.º 806, de 16 de agosto de 2007, publicado em 16 de agosto de 2007, subsidiariamente, às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas condições previstas que seguem:

- a) A participação nessa licitação implica na aceitação das condições discorridas a seguir, bem como a todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir;
- b) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes desse edital;
- c) As propostas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- d) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública na data e horário determinado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do presente certame;
- e) A sessão de processamento do Pregão Presencial n.º 009/2011, Processo n.º 017/2011, será conduzida pelo Pregoeiro, José Walter Noronha, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo mencionado.

1 - OBJETO

Essa licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e afins, relacionados no **ANEXO A**, para manutenção da frota de veículos automotivos da Administração do Município de Conceição dos Ouros no exercício/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que manutenção daem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desse Edital e seus Anexos.
- 2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:

- 3.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição, e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos.
- 3.2. Com relação ao subitem acima, 3.1.2., o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.
- 3.3. O documento de credenciamento nos termos do subitem 3.1.2. poderá ser conforme o modelo constante no **Anexo IV**, com a firma reconhecida do emitente, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4. Fica dispensado da apresentação do Anexo IV, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do subitem 3.1.1.
- 3.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.8. No ato do credenciamento o representante da proponente deverá estar acompanhado da declaração, **Anexo V e VI**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3.9. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

3.10. O referencial de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes "01 - PROPOSTA COMERCIAL" e "02 - DOCUMENTAÇÃO"**.

3.11. A falta da assinatura do representante legal da licitante na respectiva ata circunstancial do Pregão Presencial, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, sem direito a quaisquer reclamações posteriores, mesmo da interposição de recursos administrativos de que trata o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos para a Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados, em separados, no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e manutenção da aos seguintes requisitos:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços
- b) Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2011
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS

4.1.2. A declaração da licitante que cumprirá o exigido no item 2.2., título 2 – DA PARTICIPAÇÃO, desse Edital, Anexo VI, deverá ser apresentada separada dos Envelopes n.º 1 e 2, no momento do Credenciamento.

4.1.3. Os documentos necessários para o credenciamento, a formulação da proposta e a habilitação deverão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.2. DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

entrelinhas, devidamente datadas, numeradas seqüencialmente, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter a descrição, de forma clara e sucinta, do Objeto dessa licitação, com indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações desse Edital e Anexos.

4.2.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser apresentada a Planilha de Preços, podendo ser conforme a sugerida no Anexo II, contendo o preço unitário e o preço total do materiais de consumo e apresentada em moeda corrente nacional (R\$ – com até DUAS casas decimais), expressa em algarismos e por extenso.

4.2.3.1 A apuração do valor unitário dos pneus para constar na Ata do Pregão e no Contrato, será a indicada no item 1.1, do título 1 - OBJETO, do presente Edital.

4.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.2.5. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.6. Prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade de consumo do serviço de educação da Administração Municipal e mediante solicitação escrita de ordem de compras, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

4.2.7. Deverá ser declarado expressamente que nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os materiais a serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos sejam por omissão ou por apresentar irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2

O envelope DOCUMENTAÇÃO – N.º 2 conterá os documentos exigidos conforme relacionados no item 4.3.1.. Deverão estar com prazo de validade em vigor e serão apresentados no original ou cópia autenticada em Cartório competente e, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

4.3.1. Relação dos documentos anexados no interior do envelope DOCUMENTAÇÃO n.º 2:

- ✓ 4.3.1.1. Certidão Negativa Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;
- ✓ 4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- ✓ 4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- ✓ 4.3.1.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ 4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- ✓ 4.3.1.6. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado;
- ✓ 4.3.1.7. Declarações, conforme modelos em anexo.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

5.5. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê "Proposta" apresentado.

5.6. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.6, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.6.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a planilha de formação de preços, elaborada pela licitante proponente.

6.1. Após o credenciamento, a entrega pelas licitantes das declarações de pleno atendimento aos requisitos para a habilitação e ao exigido e estabelecido nos Anexos, o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.1.1. que não manutenção da em às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;

6.1.2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e com defeitos que dificultam o seu julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- 6.1.3. cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, comparadas aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.
- 6.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- 6.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela;
 - 6.2.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 3 (três);
 - 6.2.3. no caso de empate nos preços e/ou no Menor Preço Por item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 6.3. Será considerada como primeira classificada, a Proposta da licitante que apresentar o Menor Preço por item.
- 6.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço por item, em ordem decrescente de valor.
- 6.5. A apresentação dos lances verbais pelas proponentes deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 6.6. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constarem em ata.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação em vigor.
- 6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção da do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade e a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.16. Nas situações previstas nos itens 6.11. e 6.12., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação da licitante detentora do menor preço.

6.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.

6.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, em dados cadastrais existentes no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ainda em outros cadastros oficiais, inclusive mediante:

6.20.1. Substituição e complementação de documentos, ou;

6.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, que poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a **anuência do pregoeiro**.

6.20.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.20.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será declarada inabilitada.

6.21. Não sendo considerada aceitável a oferta de menor preço ou se a licitante desmanutenção da às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nesse Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará em decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e a Homologação do procedimento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Compras da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, situado à Praça José Maria de Souza, n.º 1, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada de licitante na interposição de recurso e/ou decisão dos recursos, será procedida pelo Pregoeiro a Adjudicação do Objeto do certame à licitante vencedora e o Processo será encaminhado ao Chefe do Executivo da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS para a Homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo da PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso orçamentário para exercício 2011 e suas equivalentes para o exercício 2011.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes desse Edital, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10.2. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PNEUS E AFINS

11.1. O Objeto dessa licitação deverá ser fornecido por conta e risco da empresa vencedora, na Secretaria da Educação Municipal de Conceição dos Ouros, em até 02 (dois) dias após requisição de compras emitida contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

12.1. Havendo rejeição dos PNEUS E AFINS, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los, imediatamente, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, a respectiva nota fiscal/fatura do fornecimento;

12.2. A nota fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal/fatura e da comprovação da regularidade do fornecimento dos PNEUS E AFINS;

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência escrita;

13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros;

13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

13.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

14 - DO REAJUSTE

14.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor dos pneus, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica dispensada a caução.

14.2. As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.

14.3. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação em jornal de circulação diária da Região e no átrio do Paço Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, à Praça José Maria de Souza, n.º 1, na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em dias úteis no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas.

14.5. O Contrato, Anexo VII, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.6. Em caso de não cumprimento do prazo de fornecimento do objeto, conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito pela Administração Municipal de Conceição dos Ouros, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.

14.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal de Conceição dos Ouros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão retirados **exclusivamente** no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, não sendo cobrada nenhuma taxa.

14.10. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2003 e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e serão solucionados e decididos pelo Pregoeiro.

14.12. Integram o presente edital:

- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLAR

- MODELO: DECLARAÇÃO (inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de setembro de 1999) que não emprega menor de dezoito anos

- MODELO: REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

- MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

- MODELO: DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

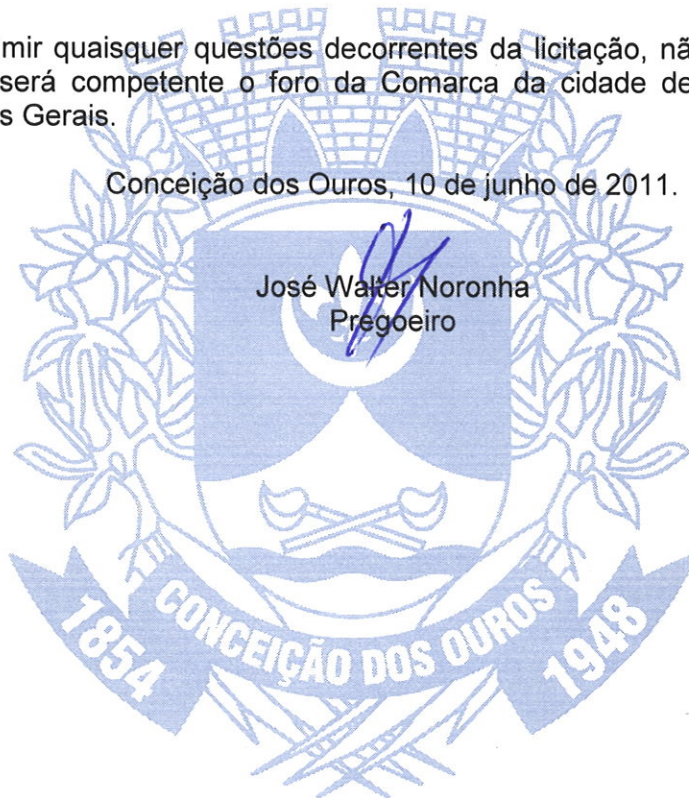
- MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

Conceição dos Ouros, 10 de junho de 2011.

José Walter Noronha
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO: TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 017/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

Objeto:

1- Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de pneus e afins para manutenção da frota de veículos automotivos da Administração do Município de Conceição dos Ouros

2 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser fornecido na Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, mediante a emissão da ordem de compra, em até 02 (dois) dias após a data do recebimento desta.
- b) A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Procedimento de Fiscalização:

- a) O recebimento dos materiais automotivos serão fiscalizados na entrega pelo encarregado do setor de educação, na Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.

4 - Prazo de entrega dos veículos:

- a) O fornecimento dos materiais automotivos será de acordo com a necessidade de consumo, mediante a emissão da ordem de compras.

5 - Penalidades Aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

5.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

5.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

5.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

5.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir o edital injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

5.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

5.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

5.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4.4. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

5.4.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a licitante não tenha nenhum valor a receber deste Prefeitura de Conceição dos Ouros, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

5.4.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

5.4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - Desembolso: o pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7 - Estimativa de custo: em anexo ao processo.

Conceição dos Ouros, 10 de junho de 2011.

José Walter Noronha
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO A

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	16	UND	PNEU 165,70-13		
02	30	UND	PNEU 175,65-14		
03	24	UND	PNEU 205,75-16		
04	24	UND	PNEU 205,70-15		
05	4	UND	PNEU 750-16		
06	4	UND	PNEUS 900-16		
07	40	UND	PNEUS 215,75-17,5		
08	18	UND	PNEU 275,80-22,5		
09	30	UND	PNEU 295,80-22,5		
10	6	UND	PNEU 1300-24		
11	20	UND	PNEU 900 X 20		
12	20	UND	PNEU 1000 X 20		
13	2	UND	PNEU 19,5 X 24		
14	2	UND	PNEU 12,5 -80,18		
15	2	UND	PNEU 18,4 - 34		
16	4	UND	PNEU 17,5 X 25		
17	24	UND	CAMARA 1000 X 20		
18	24	UND	CAMARA 900 X 20		
19	4	UND	CAMARA 19,5 X 24		
20	4	UND	CAMARA 17,5 X 25		
21	4	UND	CAMARA 900 X 16		
22	2	UND	CAMARA 18,4 X 30		
23	4	UND	CAMARA 750 X 16		
24	8	UND	CAMARA 1300 X 24		
25	24	UND	PROTETOR 1000 X 20		
26	24	UND	PROTETOR 900 X 20		
27	4	UND	PROTETOR 19,5 X 24		
28	4	UND	PROTETOR 17,5 X 25		
29	4	UND	PROTETOR 900 X 16		
30	4	UND	PROTETOR 750 X 16		
31	8	UND	PROTETOR 1300 X 24		

Conceição dos Ouros, 10 de junho de 2011.

José Walter Noronha
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 1, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Joaquim Afonso, doravante denominada de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., CPF nº, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato para fornecimento de materiais de consumo, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 017/2011, Pregão nº 009/2011, tudo de conformidade com a Lei 10.520/2006, Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de pneus, anexo a este, para manutenção da frota de veículos automotivos da Administração do Município de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 1 - A CONTRATADA fornecerá o pneus escolar de acordo com a necessidade de consumo, na Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros.
- 2 - O fornecimento dos pneus escolar deverá ser entregue em até 02 (dois) dias após a ordem de compras emitida pela administração municipal.
- 3 - A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, através do Setor de Compras, se reserva o direito de rejeitar o objeto, desde que não atenda as especificações exigidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada receberá pelo fornecimento dos PNEUS E AFINS o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificado no anexo que é parte integrante deste contrato.

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor dos pneus escolar, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após a comprovação do fornecimento dos pneus escolar nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a cada etapa das entregas para verificação de sua qualidade e aceitação;
- Rejeitar o objeto, desde que não atenda as especificações exigidas no contrato;
- Alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração do preço unitário ofertado;
- Não receber as entregas dos pneus escolar em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – São direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados pela CONTRATADA e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I São obrigações do MUNICÍPIO:

- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- Expedir atestado de inspeção, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- Fornecer as requisições de compras;
- Publicar o extrato do contrato.

II São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante do fornecimento dos produtos;
- Promover a execução das entregas, obedecendo rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Executar os fornecimentos objeto deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos pneus escolar ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Independentemente da aceitação, o contratado garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a indenizar ou substituir o produto fornecido;
- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão:

I – Interromper a realização do abastecimento, objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

II – Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação a boa qualidade de materiais de consumo escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

III – Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de em até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.3. Advertência escrita;

8.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

8.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 50% sobre o valor do objeto não fornecido.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato será até 31/12/2011, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de conformidade com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para manutenção da frota de veículos automotivos para o exercício de 2011 e suas equivalentes para o exercício 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Munas/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, __ de _____ de 20__

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

Modelo 2

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.:

PROCESSO Nº 017/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011.

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de setembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Modelo 3

Modelo de Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG

Ref.:

PROCESSO Nº 017/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011.

Indicamos _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador da cédula de
identidade nº _____, Órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos
os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____ de _____ de _____

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Modelo 4

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

Ref.:

PROCESSO Nº 017/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências _____ posterior.

Local e data: _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Modelo 5

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

Ref.:

PROCESSO Nº 017/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação nº 017/2011, de modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2011, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura representante legal

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

MODELO 6

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

CARTA PROPOSTA

_____, de _____ de 2011 .

À Comissão Permanente de Licitação
Conceição dos Ouros/MG

REF.: Processo nº 017/2011
Pregão Presencial nº 009/2011

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sas. nossa proposta para o fornecimento de pneus e afins para manutenção da frota de veículos educacionais da Administração Municipal de Conceição dos Ouros,, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANT	OBJETO	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

Valor global da proposta é de: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade desta Proposta é de _____ (_____ mínimo 60 dias _____) dias, contados a partir da presente Licitação.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Endereço e CNPJ da empresa.